

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2021**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI N.º 00113-00011023/2020-33**

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, por meio da Diretoria de Materiais e Serviços, sediada no SAM, Bloco 'C', Brasília- DF, CEP: 70.620-030, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item/lote, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais n.ºs 4.611/2011 e 4.770/2012, pelos Decretos Distritais n.ºs 23.460/2002, 25.966/2005 e 35.592/2014, pelo Decreto Federal n.º 10.024/2019, quanto aos procedimentos para a fase competitiva, e pelas demais legislações aplicáveis.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: às 9h do dia 16 de setembro de 2021.**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 9h15 do dia 16 de setembro de 2021.**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 10h do dia 16 de setembro de 2021.**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.**I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa fornecedora do serviço de acesso *online* às Normas Técnicas Brasileiras (NBRs), tudo conforme especificações no Termo de Referência e anexos do Edital.

1.2. Integram este Edital todos os seus Anexos.

II - DA DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos provenientes da fonte(s): **220**, função **26**, Subfunção **782**, Programa **6216**. Ação/Subtítulo **4195-0001**. Natureza da Despesa: **339039**.

III - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

3.1. Para **impugnar** o presente Pregão qualquer licitante poderá fazê-lo **até 3 (três) dias úteis** que anteceder a abertura da sessão pública pelo e-mail: pregao@der.df.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço indicado no item 3.6.

3.1.1. Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, em até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, decidir sobre a petição.

3.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.2. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente, para o endereço eletrônico pregao@der.df.gov.br.

3.2.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

3.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Administração Municipal (SAM), Bloco C, Ed. Sede do DER-DF, CEP 70.620-030, na sala do NUPRE. Pregoeiro(a): GEDEON SANTOS CAVALCANTE. Telefone(s): (61) 3111-5589. E-mail: pregao@der.df.gov.br.

3.7. A participação do certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará a plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

IV - DOS RECURSOS

4.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

- 4.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 4.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 4.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 4.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 4.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 4.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no item 3.6. deste Edital.

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 5.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretroatável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 5.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 5.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 5.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 5.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá declarar ou se for o caso assinalar em campo próprio no sistema:
- 5.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
- 5.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 5.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 5.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 5.4.4. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 5.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 5.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

VI - DA PROPOSTA

- 6.1. As empresas que desejarem participar do Pregão deverão enviar a proposta Eletronicamente, até o dia e horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo deste Edital, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, devendo todos os campos do formulário disponibilizado ser preenchidos, observando as orientações contidas no mencionado endereço.
- 6.2. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. A identificação da licitante como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-, deverá ser feita no momento do cadastramento da licitante no sistema Licitacoes-e do Banco do Brasil, DECLARANDO assim, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Será observado em especial, quanto ao seu art. 3º, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

VII - DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- 7.1. Os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão obter, previamente, o acesso ao sistema Licitacoes-e junto às agências do Banco do Brasil sediadas no País. Este acesso se dá mediante chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis). As instruções para operar o sistema encontram-se na página inicial do mesmo.
- 7.2. A chave de identificação e a senha terão validade de um (1) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico efetuado no sistema Licitacoes-e.
- 7.3. A chave de identificação e a senha poderão ser canceladas, a qualquer tempo, por solicitação do credenciado ou por iniciativa fundamentada do DER-DF.
- 7.4. É de responsabilidade exclusiva do credenciado o sigilo da senha e do seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, bem como a capacidade técnica para realização das transações, inerente à modalidade.

- 7.5.** As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis da data de realização do Pregão.
- 7.6.** O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema Licitacoes-e implica na responsabilidade legal por todos os atos praticados e na capacitação técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 7.7.** A representação da licitante far-se-á por meio de instrumento particular e/ou público de procuração com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 7.8.** Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

VIII - REGULAMENTO OPERACIONAL

- 8.1.** Todas as referências de tempo do Edital, Avisos e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF, e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 8.2.** No sistema **Licitacoes-e**, após a criação do processo licitatório, o mesmo passa a ser identificado por número próprio e localizar-se no MENU "ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS", no dia e horários previstos, conforme publicado oficialmente. O sistema passa a classificar a licitação em "ABERTURA DE PROPOSTAS", e nessa fase é permitido ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade das mesmas. Em seguida, a licitação assume o status de "PROPOSTAS ABERTAS", momento em que será autorizado o início da sessão pública do Pregão Eletrônico.
- 8.3.** Após a sala de disputa ser aberta pelo Pregoeiro, a etapa competitiva entre as licitantes, ou seus representantes devidamente conectados ao sistema, poderá iniciar-se. A cada lance ofertado as participantes serão informadas, em tempo real, de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor. O sistema não identificará o autor dos lances aos participantes da disputa, nem mesmo ao seu Coordenador, porém, para demais informações, a licitante deve clicar no botão "Detalhes Disputa", localizado no canto superior direito da tela do item em disputa.
- 8.4.** As licitantes poderão enviar lances com valores superiores ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item, disputando assim os demais lugares de classificação.
- 8.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.6.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.7.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.8.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.9.** As licitantes podem, a qualquer momento, registrar mensagem ao Pregoeiro, via sistema, essa possibilidade é permitida até a declaração de vencedor do certame. O rol de mensagens e a relação dos lances serão registrados no Relatório da Disputa, o qual pode ser acessado pelos participantes e demais interessados.
- 8.10.** Encerrada a etapa da sessão pública, o Pregoeiro poderá consultar a internet, para a comprovação da regularidade da licitante vencedora, por intermédio de cadastros estadual e federal.
- 8.11.** No caso de a licitante arrematante possuir ocorrências e não tiver a sua habilitação comprovada, estará sujeita a penalidade prevista no Decreto 26.851/2006. Neste caso, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a habilitação da respectiva Proponente, observada a ordem de classificação, até a identificação de uma que atenda o Edital.
- 8.12.** Constatado o atendimento de todas as exigências deste Edital, o objeto da licitação será adjudicado à licitante vencedora.

IX - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 9.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 9.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 9.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 9.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 9.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 9.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

X - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 10.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 10.1.2.** Valor total do item/lote;
- 10.1.3.** Marca;
- 10.1.4.** Fabricante;
- 10.1.5.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 10.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

- 10.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 10.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 10.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 10.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações, quando participarem de licitações públicas;
- 10.6.1.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Distrito Federal e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre-preço na execução do contrato.

XI - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 11.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 11.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 11.3.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 11.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 11.5.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 11.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 11.7.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 11.8.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 11.9.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 11.10.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 11.11.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 11.12.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser no mínimo 1,5% (um e meio por cento).
- 11.13.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 11.14.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 11.15.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 11.16.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 11.17.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 11.18.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 11.19.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao sistema licitacoes-e.
- 11.19.1.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 11.20.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.21.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 11.22.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 11.23.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 11.24.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 11.25.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 11.26.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 11.27.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 11.28.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 11.29.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 11.30.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

XII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

12.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.7.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.7.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando na “mensagens” a nova data e horário para a sua continuidade.

12.7.5. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.7.6. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.7.7. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.7.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.7.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

XIII - DA HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. SICAF;

13.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.1.2.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.1.2.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

13.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

13.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

13.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

13.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

13.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.7. Ressalvado o disposto no item 13.2.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, bem como as Declarações contidas nos Anexos II a VI.

13.7.1. Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes documentos:

* Anexo I - Termo de Referência;

* Anexo II - Declaração que não emprega menor;

* Anexo III - Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade;

* Anexo IV - Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;

* Anexo V - Declaração para os fins da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012;

* Anexo VI - Declaração para os fins do Decreto nº 39.860/2019;

* Anexo VII - Minuta de Contrato.

13.8. Habilitação jurídica:

13.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

13.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

13.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

13.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

13.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.10. Qualificação Econômico-Financeira.

13.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

13.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

13.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

13.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

13.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

13.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

13.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

13.11. Qualificação Técnica

13.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

13.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

13.12.1. A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

13.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

13.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “mensagens” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

13.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

13.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

XIV - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

14.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

14.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

XV - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("mensagem") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

XVI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

XVII - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05.(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é de **60 (sessenta)** meses, improrrogável, com base no inciso II, artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.6. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.7. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.8. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

XVIII - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

XIX - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

XX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

XXI - DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

XXII - DAS PENALIDADES

22.1. As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o Decreto nº 26.851 de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006 e 36.974/2015:

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

a) para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.1.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

22.2. Da Advertência

22.2.1. A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, seja quando o descumprimento da obrigação ocorrer durante o procedimento licitatório ou na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

22.3. Da Multa

22.3.1. A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada pelo ordenador de despesas do DER-DF, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

22.3.2. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

22.3.3. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

22.3.4. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

22.3.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 05 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

22.3.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem 22.1.2 e observado o princípio da proporcionalidade.

22.3.7. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 22.3.1.

22.3.8. A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem 22.3.1 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

22.4. Da Suspensão

A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pelo DER-DF, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

22.4.2. A penalidade de suspensão será aplicada pelo Diretor Geral do DER-DF e será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

22.4.3. O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

22.5. Da Declaração de Inidoneidade

- 22.5.1.** A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado, à vista dos motivos informados na instrução processual.
- 22.5.2.** A declaração de inidoneidade prevista neste item 22.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.
- 22.5.3.** A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante disposto no art. 87, IV da Lei nº 8.666/1993.

22.6. Do Assentamento em Registros

- 22.6.1.** Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.
- 22.6.2.** As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

22.7. Da Sujeição a Perdas e Danos

- 22.7.1.** Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste edital, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

XXIII - DO PAGAMENTO

- 23.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

XXIV – DA COTA RESERVADA

- 24.1.** Tendo em vista a necessidade de compatibilização e uniformidade dos itens que compõem a presente licitação, não haverá cota reservada para as entidades preferenciais, prevista no art. 26 da Lei Distrital nº 4.611/2011.

XXV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 25.1.** Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável por sua emissão, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.
- 25.2.** Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens, poderá o (a) pregoeiro (a), fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.
- 25.3.** A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a entregar os materiais/serviços descritos na Nota de Empenho, no local nela indicado, sem que isso implique em acréscimo nos preços constantes das propostas;
- 25.4.** A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.
- 25.5.** Ao DER-DF fica reservado o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, e o dever de anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 49 da Lei n.º 8.666/93.
- 25.6.** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei n.º 8.666/93, art.65, §§ 1º, 2º, II).
- 25.7.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei n.º 8.666/93, art. 65, § 5º).
- 25.8.** Os prazos referidos neste Edital só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.
- 25.9.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Pregão;
- 25.10.** O resultado de julgamento do certame será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.
- 25.11.** O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 25.12.** Deverão ser atendidos os procedimentos contidos no Manual do Imposto de Renda Retido na Fonte, aprovado pela Portaria nº 247/2019, referente ao Decreto nº 36.583/2015, que dispõe sobre procedimentos de execução orçamentário-financeira relativas à retenção e recolhimento do imposto de renda incidente sobre rendimentos pagos pela administração pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal.
- 25.13.** Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço e telefone mencionado no item 3.6.
- 25.14.** Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Brasília, 30 de agosto de 2021.

Ana Hilda do Carmo Silva

Diretora de Materiais e Serviços

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa fornecedora do serviço de acesso *online* às Normas Técnicas Brasileiras (NBRs).

1.2. Assinatura, por 60 (sessenta) meses, da licença de uso do sistema de computador, que permite aos servidores lotados no Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, que possuam e-mail institucional no domínio "*@der.df.gov.br*", visualizar, pesquisar, imprimir e controlar a coleção completa das normas técnicas Brasileiras, Mercosul e ISO traduzidas. Tal assinatura deverá garantir a manutenção da coleção contratada durante a vigência contratual, disponibilizando a atualização automática de todas as normas revisadas e/ou substituídas da coleção, bem como a disponibilização de novas normas.

2. DA JUSTIFICATIVA E DIMENSIONAMENTO DA DEMANDA

2.1. A contratação do serviço de acesso às normas técnicas atenderá às necessidades de todo o DER/DF e sua utilização será gerenciada pela Superintendência Técnica – SUTEC.

2.2. A contratação justifica-se tendo em vista a importância do uso das normas técnicas pelo corpo técnico e administrativo do DER/DF na execução de suas atividades rotineiras, bem como na elaboração de seus produtos e prestação de seus serviços diversos, já que as normas visam à padronização dessas atividades.

2.3. A ferramenta permite o acesso, via *web*, às normas técnicas para um número ilimitado de terminais mediante *login* e senha.

2.4. Estará disponível o serviço de atualização automática da coleção e o acesso rápido por todas as áreas da Instituição. Desse modo, gera-se uma redução substancial de custos e otimização dos processos.

2.5. A contratação garante a confiabilidade, segurança, facilidade, controle e atualidade, além de: ferramentas de gerenciamento e pesquisa avançada; possibilidade de inserir documentos externos em PDF; dispensa as normas em papel em caso de auditoria; atualização automática; gerenciamento dos usos das normas e dos níveis de acessos dos usuários; sem limite de acesso e de usuários; emissão de relatórios customizados.

2.6. O serviço de gerenciamento da coleção de normas técnicas evitará aquisições duplicadas e aumentará a confiabilidade no sistema de informações.

2.7. A escolha das normas técnicas foi feita a partir das necessidades expressas pelos diversos setores do DER/DF. Estas necessidades foram enviadas pelos setores, por meio de correspondências eletrônicas, ao executor do contrato (via Processo SEI 00113-00011023/2020-33).

2.8. A SUTEC levantou a demanda de normas da sua área e estendeu aos demais setores, totalizando, num primeiro momento, 277 (duzentos e setenta e sete) normas, conforme tabela abaixo:

Seq.	Demandante	Código	Título
1	SUTEC/DIEST	NBR 6118:2014	Projeto de estruturas de concreto – Procedimento
2	SUTEC/DIEST	NBR 6122: 2019	Projeto e execução de fundação
3	SUTEC/DIEST	NBR 6123-2:2013	Força devido ao vento em edificações
4	SUTEC/DIEST	NBR 6349:2008	Barras, cordoalhas e fios de aço para armaduras de protensão
5	SUTEC/DIEST	NBR 6489:2019	Solo – Prova de Carga estática em fundação direta
6	SUTEC/DIEST	NBR 6502:1995	Rochas e Solos
7	SUTEC/DIEST	NBR7187:2003	Projeto de Pontes de concreto armado e de concreto protendido – Procedimento
8	SUTEC/DIEST	NBR 7188: 1984	Carga móvel em ponte rodoviária e passarela de pedestre - Procedimento
9	SUTEC/DIEST	NBR 7190:1997	Projeto de estruturas de madeira
10	SUTEC/DIEST	NBR 7480:2007	Aço destinado a armaduras para estruturas de concreto armado – Especificações
11	SUTEC/DIEST	NBR 7481:1990	Tela de aço soldada – Armadura para concreto – Especificação
12	SUTEC/DIEST	NBR 7482:2020	Fios de aço para concreto protendido – Especificação
13	SUTEC/DIEST	NBR 7483:2020	Cordoalhas de aço para concreto protendido – Especificação
14	SUTEC/DIEST	NBR 7484:2020	Barras, Cordoalhas e fios de aço destinados a armaduras de protensão
15	SUTEC/DIEST	NBR 7681-1:2013	Calda de cimento para injeção – Requisitos
16	SUTEC/DIEST	NBR 8548:1984	Barras de aço destinadas a armaduras para concreto armado com emenda

			mecânica ou por solda – Determinação da resistência à tração – Método de ensaio
17	SUTEC/DIEST	NBR 8681:2003	Ações e segurança nas estruturas – Procedimento
18	SUTEC/DIEST	NBR 9062: 2017	Projeto e execução de estruturas de concreto pré-moldado – Procedimento
19	SUTEC/DIEST	NBR 9452:2019	Inspeção de pontes, viadutos e passarelas de concreto – Procedimento
20	SUTEC/DIEST	NBR 9607:2019	Prova de carga estática em estruturas de concreto – Requisitos e procedimento
21	SUTEC/DIEST	NBR 12131:2006	Estacas – Prova de carga estática – Método de ensaio
22	SUTEC/DIEST	NBR 12655:2015	Concreto – Preparo, controle, recebimento e aceitação- Procedimento
23	SUTEC/DIEST	NBR 12624:2004	Perfil elastômero para vedação de junta de dilatação de estrutura de concreto ou aço – Requisito.
24	SUTEC/DIEST	NBR 14859-3:2017	Lajes pré-fabricadas de concreto – Armaduras treliçadas eletrossoldadas para lajes pré-fabricadas – Requisitos
25	SUTEC/DIEST	NBR 14859-2:2016	Lajes pré-fabricadas de concreto- Elementos inertes para enchimento e NBR 1485
26	SUTEC/DIEST	NBR 14859-1:2016	Lajes pré-fabricadas de concreto- Vigotas mini painéis e painéis – Requisitos
27	SUTEC/DIEST	NBR 14885:2016	Segurança Viária – Barreiras de concreto
28	SUTEC/DIEST	NBR 15577-3:2018	Análise petrográfica para verificação da potencialidade reativa de agregado em presença de álcalis do concreto
29	SUTEC/DIEST	NBR 15696:2009	Formas e escoramento para estruturas de concreto – Projeto, dimensionamento e procedimento executivo
30	SUTEC/DIEST	NBR 16244:2020	Ensaio não destrutivo – Ensaio visual – Inspeção subaquática
31	SUTEC/DIEST	NBR 16258:2014	Estacas pré fabricadas de concreto – Requisitos
32	SUTEC/DIEST	NBR 16421:2015	Telha-fôrma de aço colaborante para laje mista de aço e concreto – Requisitos e ensaios (<i>Steel Deck</i>)
33	SUTEC/DIEST	NBR 16694:2020	Projeto de pontes rodoviárias de aço e mistas de aço e concreto
34	SUTEC/DIEST	NBR 16696:2018	Grades de pisos e degraus de aço inoxidável e aço-carbono eletrofundidos e galvanizados por imersão a quente – Requisitos
35	SUTEC/DIEST	NBR 19783:2015	Aparelhos de apoio de elastômero fretado – Especificações e métodos de ensaio
36	SUTEC/DIREP	NBR 11682:2009	Estabilidade de encostas
37	SUTEC/DIREP	NBR 11904:2015	Sinalização vertical viária – Placas de aço zincado
38	SUTEC/DIREP	NBR 12131:2006	Estacas – Prova de carga estática – Método de ensaio
39	SUTEC/DIREP	NBR 12219:1992	Elaboração de caderno de encargos para execução de edificações – Procedimento
40	SUTEC/DIREP	NBR 12225:2004	Informação e documentação – Lombada – Apresentação
41	SUTEC/DIREP	NBR 13133:1994 Versão Corrigida:1996	Execução de levantamento topográfico
42	SUTEC/DIREP	NBR 13296:1995	Espaço físico para o uso do solo urbano – Classificação
43	SUTEC/DIREP	NBR 14020:1997	Transporte – Acessibilidade à pessoa portadora de deficiência – Trem de longo percurso
44	SUTEC/DIREP	NBR 14021:2005 Errata 1:2005	Transporte – Acessibilidade no sistema de trem urbano ou metropolitano
45	SUTEC/DIREP	NBR 14021:2005 Versão Corrigida:2005	Transporte – Acessibilidade no sistema de trem urbano ou metropolitano
46	SUTEC/DIREP	NBR 14022:2006 Emenda 1:2009	Acessibilidade em veículos de características urbanas para o transporte coletivo de passageiros
47	SUTEC/DIREP	NBR 14022:2009 Emenda 1:2011	Acessibilidade em veículos de características urbanas para o transporte coletivo de passageiros
48	SUTEC/DIREP	NBR 14022:2011	Acessibilidade em veículos de características urbanas para o transporte coletivo de passageiros
49	SUTEC/DIREP	NBR 14323:2013	Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios em situação de incêndio

50	SUTEC/DIREP	ABNT NBR 14428:2013	Sinalização vertical viária — Pórticos e semipórticos zincados — Projeto, montagem e manutenção
51	SUTEC/DIREP	NBR 14645-1:2001 Errata 1:2001	Elaboração do "como construído" (<i>as built</i>) para edificações
52	SUTEC/DIREP	NBR 14645-1:2001 Versão Corrigida:2001	Elaboração do "como construído" (<i>as built</i>) para edificações
53	SUTEC/DIREP	NBR 146452:2005	Elaboração do "como construído" (<i>as built</i>) para edificações
54	SUTEC/DIREP	NBR 14645-3:2005 Errata 1:2011	Elaboração do "como construído" (<i>as built</i>) para edificações
55	SUTEC/DIREP	NBR 14645-3:2005 Versão Corrigida:2011	Elaboração do "como construído" (<i>as built</i>) para edificações
56	SUTEC/DIREP	NBR 14762:2010	Dimensionamento de estruturas de aço constituídas por perfis formados a frio
57	SUTEC/DIREP	NBR 14931:2003 Emenda:2004	Execução de estruturas de concreto – Procedimento
58	SUTEC/DIREP	NBR 14931:2004	Execução de estruturas de concreto – Procedimento
59	SUTEC/DIREP	NBR 15112:2004	Resíduos da construção civil e resíduos volumosos – Áreas de transbordo e triagem – Diretrizes para projeto, implantação e operação
60	SUTEC/DIREP	NBR 15113:2004	Resíduos sólidos da construção civil e resíduos inertes – Aterros – Diretrizes para projeto, implantação e operação
61	SUTEC/DIREP	NBR 15114:2004	Resíduos sólidos da Construção civil – Áreas de reciclagem – Diretrizes para projeto, implantação e operação
62	SUTEC/DIREP	NBR 15115:2004	Agregados reciclados de resíduos sólidos da construção civil – Execução de camadas de pavimentação – Procedimentos
63	SUTEC/DIREP	NBR 15200:2012	Projeto de estruturas de concreto em situação de incêndio
64	SUTEC/DIREP	NBR 15405:2014 Emenda 1:2016	Sinalização horizontal viária — Tintas — Procedimentos para execução da demarcação e avaliação
65	SUTEC/DIREP	NBR 15405:2016	Sinalização horizontal viária — Tintas — Procedimentos para execução da demarcação e avaliação
66	SUTEC/DIREP	NBR 15426:2013	Sinalização vertical viária — Método de medição da retrorrefletividade utilizando retrorrefletômetro portátil
67	SUTEC/DIREP	NBR 15486:2016	Segurança no tráfego — Dispositivos de contenção viária — Diretrizes de projeto e ensaios de impacto
68	SUTEC/DIREP	NBR 15543:2015	Sinalização horizontal viária – Termoplástico alto-relevo aplicado pelo processo de extrusão mecânica
69	SUTEC/DIREP	NBR 15576:2015	Sinalização horizontal viária – Tachões refletivos viários – Requisitos e métodos de ensaio
70	SUTEC/DIREP	NBR 15591:2015	Sinalização vertical viária – Estrutura e fixação de placas em poliéster reforçado com fibras de vidro
71	SUTEC/DIREP	NBR 15649:2015	Sinalização vertical viária – Chapas melamínico-fenólicas de alta pressão para confecção de placas de sinalização – Requisitos e métodos de ensaio
72	SUTEC/DIREP	NBR 15692:2009	Segurança no tráfego – Cilindro canalizador de tráfego
73	SUTEC/DIREP	NBR 15696:2009	Fôrmas e escoramentos para estruturas de concreto – Projeto, dimensionamento e procedimentos executivos
74	SUTEC/DIREP	NBR 15741:2016	Sinalização horizontal viária – Laminado elastoplástico para sinalização – Requisitos e métodos de ensaio
75	SUTEC/DIREP	NBR 15766:2019	Sinalização horizontal viária — Dispositivo refletivo de vidro incrustado — Requisitos e métodos de ensaio
76	SUTEC/DIREP	NBR 15777:2009	Convenções topográficas para cartas e plantas cadastrais – Escalas 1:10.000, 1:5.000, 1:2.000 e 1:1.000 – Procedimento
77	SUTEC/DIREP	NBR 15942:2019	Via férrea – Travessia rodoviária – Passagem de nível pública – Classificação e requisitos para equipamento de proteção
78	SUTEC/DIREP	NBR 15994:2011	Transporte terrestre – Requisitos mínimos para locais de espera para motorista e de carregamento e descarregamento de carga

79	SUTEC/DIREP	NBR 16184:2013	Sinalização horizontal viária — Esferas e microesferas de vidro — Requisitos e métodos de ensaio
80	SUTEC/DIREP	NBR 16230:2013	Inspeção de estruturas de concreto — Qualificação e certificação de pessoal — Requisitos
81	SUTEC/DIREP	NBR 16239:2013	Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edificações com perfis tubulares
82	SUTEC/DIREP	NBR 16277:2017	Auditoria de projetos — Orientações para desenvolvimento e execução
83	SUTEC/DIREP	NBR 16280:2014 Emenda 1:2015	Reforma em edificações — Sistema de gestão de reformas — Requisitos
84	SUTEC/DIREP	NBR 16280:2015	Reforma em edificações — Sistema de gestão de reformas — Requisitos
85	SUTEC/DIREP	NBR 16330:2014	Segurança no tráfego — Caveletes e barreiras para sinalização viária tipos I, II e III
86	SUTEC/DIREP	NBR 16331:2014 Errata 1:2015	Segurança no tráfego — Barreira plástica de canalização
87	SUTEC/DIREP	NBR 16331:2014 Versão Corrigida:2015	Segurança no tráfego — Barreira plástica de canalização
88	SUTEC/DIREP	NBR 16537:2016 Errata 1:2016	Acessibilidade — Sinalização tátil no piso — Diretrizes para elaboração de projetos e instalação
89	SUTEC/DIREP	NBR 16537:2016 Errata 2:2018	Acessibilidade - Sinalização tátil no piso – Diretrizes para elaboração de projetos e instalação
90	SUTEC/DIREP	NBR 16537:2016 Versão Corrigida 2:2018	Acessibilidade – Sinalização tátil no piso – Diretrizes para elaboração de projetos e instalação
91	SUTEC/DIREP	NBR 16592:2017	Sinalização vertical viária – Dispositivos de sinalização de alerta (marcadores) – Requisitos
92	SUTEC/DIREP	NBR 166361:2017	Elaboração e desenvolvimento de serviços técnicos especializados de projetos arquitetônicos e urbanísticos
93	SUTEC/DIREP	NBR 166362:2017	Elaboração e desenvolvimento de serviços técnicos especializados de projetos arquitetônicos e urbanísticos
94	SUTEC/DIREP	NBR 166363:2020	Elaboração e desenvolvimento de serviços técnicos especializados de projetos arquitetônicos e urbanísticos
95	SUTEC/DIREP	NBR 16658:2019	Segurança no tráfego — Cilindro delimitador — Requisitos
96	SUTEC/DIREP	NBR 16735:2019	Gestão do desempenho de projetos — Orientações
97	SUTEC/DIREP	NBR 16747:2020 Errata 1:2020	Inspeção predial – Diretrizes, conceitos, terminologia e procedimento
98	SUTEC/DIREP	NBR 16747:2020 Versão Corrigida:2020	Inspeção predial – Diretrizes, conceitos, terminologia e procedimento
99	SUTEC/DIREP	NBR 16752:2020	Desenho técnico — Requisitos para apresentação em folhas de desenho
100	SUTEC/DIREP	NBR 16775:2020	Estruturas de aço, estruturas mistas de aço e concreto, coberturas e fechamentos de aço — Gestão dos processos de projeto, fabricação e montagem — Requisitos
101	SUTEC/DIREP	NBR 16782:2019	Conservação de água em edificações – Requisitos, procedimentos e diretrizes
102	SUTEC/DIREP	NBR 16783:2019	Uso de fontes alternativas de água não potável em edificações
103	SUTEC/DIREP	NBR 19783:2015	Aparelhos de apoio de elastômero fretado – Especificação e métodos de ensaio
104	SUTEC/DIREP	NBR 19286:2016	Muros em solos mecanicamente estabilizados – Especificação
105	SUTEC/DIREP	NBR 5626:2020	Sistemas prediais de água fria e água quente — Projeto, execução, operação e manutenção
106	SUTEC/DIREP	NBR 5628:1980 Emenda 1:2001	Componentes construtivos estruturais – Determinação da resistência ao fogo
107	SUTEC/DIREP	NBR 5628:2001	Componentes construtivos estruturais – Determinação da resistência ao fogo
108	SUTEC/DIREP	NBR 5629:2018	Tirantes ancorados no terreno — Projeto e execução
109	SUTEC/DIREP	NBR 6484:2001	Solo – Sondagens de simples reconhecimentos com SPT – Método de ensaio
110	SUTEC/DIREP	NBR 6492:1994	Representação de projetos de arquitetura

111	SUTEC/DIREP	NBR 6970:2012		Segurança no tráfego — Defensas metálicas zincadas por imersão a quente
112	SUTEC/DIREP	NBR 6971:2012		Segurança no tráfego – Defensas metálicas – Implantação
113	SUTEC/DIREP	NBR 7191:1982		Execução de desenhos para obras de concreto simples ou armado
114	SUTEC/DIREP	NBR 7195:2018		Cores para segurança
115	SUTEC/DIREP	NBR 7394:2017		Segurança no tráfego – Balizador em suporte plástico
116	SUTEC/DIREP	NBR 7396:2017		Sinalização horizontal viária – Material para sinalização – Terminologia
117	SUTEC/DIREP	NBR 7678:1983		Segurança na execução de obras e serviços de construção
118	SUTEC/DIREP	NBR 7808:1983		Símbolos gráficos para projetos de estruturas
119	SUTEC/DIREP	NBR 8036:1983		Programação de sondagens de simples reconhecimento dos solos para fundações de edifícios – Procedimento
120	SUTEC/DIREP	NBR 8044:2018		Projeto geotécnico – Procedimento
121	SUTEC/DIREP	NBR 8160:1999		Sistemas prediais de esgoto sanitário – Projeto e execução
122	SUTEC/DIREP	NBR 9050:2015 1:2020	Emenda	Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos
123	SUTEC/DIREP	NBR 9050:2020		Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos
124	SUTEC/DIREP	NBR 9603:2015		Sondagem a trado – Procedimento
125	SUTEC/DIREP	NBR 14962:2020		Sinalização vertical viária — Suportes metálicos em aço para placas — Projeto e implantação
126	SUTEC/DIREP	NBR 14885:2016		Segurança no tráfego – Barreiras de concreto
162	SUTEC/DITEC	NBR 9895:2016 1:2017	Errata	Solo - Índice de suporte Califórnia (ISC) - Método de ensaio
163	SUTEC/DITEC	NBR 9895:2016 Corrigida:2017	Versão	Solo - Índice de suporte Califórnia (ISC) - Método de ensaio
164	SUTEC/DITEC	NBR 9604:2016		Abertura de poço e trincheira de inspeção em solo, com retirada de amostras deformadas e indeformadas — Procedimento
165	SUTEC/DITEC	NBR 6502:1995		Rochas e solos - Terminologia
166	SUTEC/DITEC	NBR 6484:2001		Solo - Sondagens de simples reconhecimentos com SPT - Método de ensaio
167	SUTEC/DITEC	NBR 6459:2016 1:2017	Errata	Solo — Determinação do limite de liquidez
168	SUTEC/DITEC	NBR 6459:2016 Corrigida:2017	Versão	Solo - Determinação do limite de liquidez
169	SUTEC/DITEC	NBR 6457:2016 1:2016	Errata	Amostras de solo - Preparação para ensaios de compactação e ensaios de caracterização
170	SUTEC/DITEC	NBR 6457:2016 corrigida:2016	Versão	Amostras de solo — Preparação para ensaios de compactação e ensaios de caracterização
171	SUTEC/DITEC	NBR 16840:2020		Solo — Determinação do índice de vazios máximo de solos não coesivos
172	SUTEC/DITEC	NBR 16843:2020		Solo — Determinação do índice de vazios mínimo de solos não coesivos
173	SUTEC/DITEC	NBR 16853:2020		Solo — Ensaio de adensamento unidimensional
174	SUTEC/DITEC	NBR 16867:2020		Solo - Determinação da massa específica aparente de amostras indeformadas — Método da balança hidrostática
175	SUTEC/DITEC	NBR 14114:1998		Solo - Solos argilosos dispersivos - Identificação e classificação por meio do ensaio do furo de agulha (pinhole test)
176	SUTEC/DITEC	NBR 14545:2000		Solo - Determinação do coeficiente de permeabilidade de solos argilosos a carga variável
177	SUTEC/DITEC	NBR 12770:1992		Solo coesivo - Determinação da resistência à compressão não confinada - Método de ensaio
178	SUTEC/DITEC	NBR 13292:1995		Solo - Determinação do coeficiente de permeabilidade de solos granulares à carga constante - Método de ensaio
179	SUTEC/DITEC	NBR 12265:1992		Sub-base ou base de solo-brita - Procedimento

180	SUTEC/DITEC	NBR 12052:1992	Solo ou agregado miúdo - Determinação do equivalente de areia - Método de ensaio
181	SUTEC/DITEC	NBR 10905:1989	Solo - Ensaio de palheta in situ - Método de ensaio
182	SUTEC/DITEC	NBR 14249:2007 Errata 1:2007	Emulsão asfáltica catiônica - Determinação expedida da resistência à água (adesividade) sobre agregados graúdos
183	SUTEC/DITEC	NBR 14249:2007 Versão Corrigida:2007	Emulsão asfáltica catiônica - Determinação expedida da resistência à água (adesividade) sobre agregados graúdos
184	SUTEC/DITEC	NBR 14393:2012	Emulsões asfálticas — Determinação da peneiração
185	SUTEC/DITEC	NBR 14491:2007	Emulsões asfálticas - Determinação da viscosidade Saybolt Furol
186	SUTEC/DITEC	NBR 14594:2017	Emulsões asfálticas catiônicas - Requisitos
187	SUTEC/DITEC	NBR 14746:2014	Microrrevestimentos a frio e lama asfáltica — Determinação de perda por abrasão úmida (WTAT)
188	SUTEC/DITEC	NBR 14757:2017	Microrrevestimentos e lamas asfálticas - Determinação da adesividade de misturas
189	SUTEC/DITEC	NBR 14758:2014	Microrrevestimentos asfálticos - Determinação do tempo de misturação
190	SUTEC/DITEC	NBR 14798:2017	Microrrevestimentos asfálticos - Determinação da coesão e características da cura pelo coesímetro
191	SUTEC/DITEC	NBR 14841:2015	Misturas asfálticas - Determinação da adesão de areia em microrrevestimentos asfálticos a frio por meio da máquina LWT
192	SUTEC/DITEC	NBR 14948:2003	Microrrevestimentos asfálticos a frio modificados por polímero - Materiais, execução e desempenho
193	SUTEC/DITEC	NBR 14949:2017	Microrrevestimentos asfálticos - Caracterização da fração fina por meio da absorção de azul de metileno
194	SUTEC/DITEC	NBR 15087:2012	Misturas asfálticas — Determinação da resistência à tração por compressão diametral
195	SUTEC/DITEC	NBR 15235:2005 Emenda 1:2006	Materiais asfálticos - Determinação do efeito do calor e do ar em uma película delgada rotacional
196	SUTEC/DITEC	NBR 15235:2006 Emenda 1:2009	Materiais asfálticos - Determinação do efeito do calor e do ar em uma película delgada rotacional
197	SUTEC/DITEC	NBR 15235:2009	Materiais asfálticos - Determinação do efeito do calor e do ar em uma película delgada rotacional
198	SUTEC/DITEC	NBR 15573:2012	Misturas asfálticas — Determinação da densidade aparente e da massa específica aparente de corpos de prova compactados
199	SUTEC/DITEC	NBR 15694:2009	Emulsões asfálticas - Confirmação da carga de partícula de emulsões catiônicas de ruptura lenta e de ruptura controlada, convencionais e modificadas por polímeros
200	SUTEC/DITEC	NBR 16018:2011	Misturas asfálticas – Determinação da rigidez por compressão diametral sob carga repetida
201	SUTEC/DITEC	NBR 16208:2013	Misturas asfálticas — Determinação do teor de betume pelo Soxhlet, pelo Rotarex e pelo refluxo duplo
202	SUTEC/DITEC	NBR 16505:2016	Misturas asfálticas - Resistência à deformação permanente utilizando o ensaio uniaxial de carga repetida
203	SUTEC/DITEC	NBR 6293:2015	Ligantes asfálticos - Determinação da ductilidade
204	SUTEC/DITEC	NBR 6297:2012	Emulsão asfáltica de ruptura lenta — Determinação da ruptura — Método da mistura com cimento
205	SUTEC/DITEC	NBR 6299:2012	Emulsões asfálticas — Determinação do pH
206	SUTEC/DITEC	NBR 6300:2009	Emulsões asfálticas catiônicas - Determinação da resistência à água (adesividade) em agregados graúdos
207	SUTEC/DITEC	NBR 6302:2008	Emulsões asfálticas - Determinação da ruptura - Método de mistura com filer silícico
208	SUTEC/DITEC	NBR 6560:2016	Ligantes asfálticos - Determinação do ponto de amolecimento - Método do anel e bola
209	SUTEC/DITEC	NBR 6567:2015	Ligantes asfálticos - Emulsões asfálticas - Determinação da carga de partícula
210	SUTEC/DITEC	NBR 6568:2005	Emulsões asfálticas - Determinação do resíduo de destilação

211	SUTEC/DITEC	NBR 6570:2016	Ligantes asfálticos - Determinação da sedimentação e estabilidade à estocagem de emulsões asfálticas
212	SUTEC/DITEC	NBR 6576:2007	Materiais asfálticos - Determinação da penetração
213	SUTRAN/DITRA	NBR 14636:2013	Especifica as características mínimas exigíveis para as tachas refletivas destinadas à sinalização horizontal viária
214	SUTRAN/DITRA	NBR 16331:14: Errata 1:2015	Especifica os requisitos mínimos exigíveis para o fornecimento e recebimento de dispositivo de sinalização temporária – barreira plástica de canalização
215	SUTRAN/DITRA	NBR 15071:2020	Estabelece os requisitos para o cone para sinalização viária
216	SUTRAN/DITRA	NBR 15692:2020	Estabelece os requisitos mínimos exigíveis para o fornecimento e recebimento de dispositivo de sinalização temporária – cilindro canalizador de tráfego
217	SUTRAN/DITRA	NBR 14644:2021	Especifica os requisitos mínimos para qualificação e aceitação das películas utilizadas na sinalização viária, bem como de sinais impressos
218	SUAFIN/DIGEP	NBR 16384:2020	Segurança em eletricidade — Recomendações e orientações para trabalho seguro em serviços com eletricidade
219	SUAFIN/DIGEP	NBR 14280:2001	Cadastro de acidente do trabalho - Procedimento e classificação
220	SUAFIN/DIGEP	NBR 15836:2020	Equipamento de proteção individual contra queda de altura — Cinturão de segurança tipo paraquedista
221	SUAFIN/DIGEP	NBR 16776:2019 Versão Corrigida:2020	Plataformas elevatórias móveis de trabalho (PEMT) — Projeto, fabricação, manutenção, requisitos de segurança e métodos de ensaio
222	SUAFIN/DIGEP	NBR 8221:2019	Capacete de segurança para uso ocupacional – Especificação e métodos de ensaio
223	SUAFIN/DIGEP	NBR 15071:2020	Dispositivos auxiliares — Cones para sinalização viária
224	SUAFIN/DIGEP	NBR 7195:2018	Cores para segurança
225	SUAFIN/DIGEP	NBR 15292:2013	Artigos confeccionados — Vestimenta de segurança de alta visibilidade
226	SUAFIN/DIGEP	NBR ISO 11112:2002	Máquinas rodoviárias – Assento do operador – Dimensões e requisitos
227	SUAFIN/DIGEP	NBR ISO 20474-1:2020	Máquinas de movimentação de solo — Segurança (requisitos gerais)
228	SUAFIN/DIGEP	NBR ISO 20474-3:2020	Máquinas de movimentação de solo — Segurança (requisitos de segurança específicos para pás- carregadeiras)
229	SUAFIN/DIGEP	NBR ISO 20474-4:2020	Máquinas de movimentação de solo — Segurança (requisitos de segurança específicos para retroescavadeiras com rodas e esteiras)
230	SUAFIN/DIGEP	NBR ISO 20474-5:2020	Máquinas de movimentação de solo — Segurança (requisitos de segurança específicos para escavadeiras hidráulicas)
231	SUAFIN/DIGEP	NBR ISO 20474-8:2020	Máquinas de movimentação de solo — Segurança (requisitos de segurança específicos para motoniveladoras)
232	SUAFIN/DIGEP	NBR ISO 20474-13:2020	Máquinas de movimentação de solo — Segurança (segurança específicos para rolos-compactadores)
233	SUAFIN/DIGEP	NBR ISO 39001:2015	Sistemas de gestão da segurança viária (SV) - Requisitos com orientações para uso
234	SUAFIN/DIGEP	NBR ISO 3471:2015	Máquinas rodoviárias — Estruturas de proteção na capotagem
235	SUAFIN/DIGEP	NBR NM ISO 6683:2007	Máquinas rodoviárias – Cintos de segurança e ancoragens de cintos de segurança
236	SUAFIN/DIGEP	NBR ISO 20345:2015	Equipamento de proteção individual – Calçado de segurança
237	SUAFIN/DIGEP	NBR 13696:2010	Equipamento de proteção respiratória – Filtros químicos e combinados
238	SUAFIN/DIGEP	NBR 12543:2017	Equipamentos de proteção respiratória – Classificação
239	SUAFIN/DIGEP	NBR 5419-2:2015 Versão Corrigida:2018	Proteção contra descargas atmosféricas
240	SUAFIN/DIGEP	NBR 14040-5:2017 Versão Corrigida:2020	Inspeção de segurança veicular – Veículos leves e pesados
241	SUAFIN/DIGEP	NBR 5410:2004 Errata 1:2008	Instalações elétricas de baixa tensão
242	SUAFIN/DIGEP	NBR ISO 11228-2:2017	Ergonomia — Movimentação manual
243	SUAFIN/DIGEP	NBR 13181:1994	Condições de segurança de tupia – Procedimento

244	SUAFIN/DIGEP	NBR ISO 10968:2006	Máquinas rodoviárias – Controles do operador
245	SUAFIN/DIGEP	NBR ISO 12312-2:2019	Proteção dos olhos e do rosto — Óculos para proteção solar e óculos relacionados
246	SUAFIN/DIGEP	NBR ISO 12508:2003	Máquinas rodoviárias – Compartimento do operador e áreas de manutenção – Acuidade das arestas
247	SUAFIN/DIGEP	NBR ISO 13849-2:2019	Segurança de máquinas – Partes de sistemas de comando relacionadas à segurança
248	SUTEC/DIMAM	NBR ISO – IEC 17025	Acreditação de Laboratórios
249	SUTEC/DIMAM	NBR 7229	Projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos
250	SUTEC/DIMAM	NBR 10004	Classificação dos resíduos sólidos
251	SUTEC/DIMAM	NBR 10005	Procedimento para obtenção de extrato lixiviado de resíduos sólidos
252	SUTEC/DIMAM	NBR 10006	Procedimento para obtenção de extrato solubilizado de resíduos sólidos
253	SUTEC/DIMAM	NBR 10007	Amostragem de resíduos sólidos
254	SUTEC/DIMAM	NBR 11174	Armazenamento de resíduos classes II (não inertes) e III (inertes)
255	SUTEC/DIMAM	NBR 12808	Classificação dos Resíduos de serviço de saúde
256	SUTEC/DIMAM	NBR 12235	Armazenamento de resíduos sólidos perigosos (procedimento)
257	SUTEC/DIMAM	NBR 12236	Crerios de projeto, montagem e operação de postos de gás combustível comprimido
258	SUTEC/DIMAM	NBR 13781	Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Manuseio e instalação de tanque subterrâneo
259	SUTEC/DIMAM	NBR 13782	Posto de Serviço – Sistemas de Proteção Externa para Tanque Atmosférico Subterrâneo em Aço-Carbono
260	SUTEC/DIMAM	NBR 13783	Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis – Posto revendedor veicular (Serviços) – Instalação do sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis – SASC
261	SUTEC/DIMAM	NBR 13786	Seleção de equipamentos e sistemas para instalações subterrneas de combustíveis em postos de serviço
262	SUTEC/DIMAM	NBR 13.787	Controle de estoque dos sistemas de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC) nos postos de serviço
263	SUTEC/DIMAM	NBR 13969	Tanques sépticos – unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos – projeto, construção e operação
264	SUTEC/DIMAM	NBR 14605-2	Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Sistema de drenagem oleosa Parte 2: Projeto, metodologia de dimensionamento de vazão, instalação, operação e manutenção para posto revendedor veicular
265	SUTEC/DIMAM	NBR 14605-7	Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis – Sistema de drenagem oleosa Parte 7: Ensaio padrão para determinação do desempenho de separadores de água e óleo provenientes da drenagem superficial
266	SUTEC/DIMAM	NBR 14973	Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis- Desativação, Remoção, Destinação, Preparação e Adaptação de tanques subterrneos usados
267	SUTEC/DIMAM	NBR 15072	Posto de Serviço- Construção de Tanque Atmosférico, Subterrâneo ou Aéreo em Aço-Carbono ou Resina Termo-fixa com Fibra de vidro para Óleo Usado
268	SUTEC/DIMAM	NBR 15118	Posto de serviço – Câmaras de contenção construídas em polietileno
269	SUTEC/DIMAM	NBR 15138	Armazenagem de combustível – Dispositivo para descarga selada
270	SUTEC/DIMAM	NBR 15428	Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis – Manutenção de unidade de abastecimento
271	SUTEC/DIMAM	NBR 15456	Armazenamento de líquido inflamável e combustíveis – Construção e ensaios de unidade de abastecimento
272	SUTEC/DIMAM	NBR 15515-1	Passivo ambiental em solo e água subterrânea – parte 1: avaliação preliminar
273	SUTEC/DIMAM	NBR 15515-2	Passivo ambiental em solo e água subterrânea – parte 2: investigação confirmatória
274	SUTEC/DIMAM	NBR 15515-3	Passivo ambiental em solo e água subterrânea – Parte 3: Investigação detalhada
275	SUTEC/DIMAM	NBR 15594	Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis – Posto revendedor de

			combustível veicular (serviços)
276	SUTEC/DIMAM	NBR 15776-1	Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis – parte 1: seleção de equipamentos e infraestrutura para sistema de armazenamento aéreo de combustíveis – SAAC
277	SUTEC/DIMAM	NBR 15847	Amostragem de água subterrânea em poços de monitoramento

2.9. Levando-se em conta que tal necessidade pode aumentar ao longo da vigência do contrato, optou-se por **contratar o acesso ilimitado às NBRs, Mercosul e ISO traduzidas.**

2.10. Considerando que o acesso ao serviço por parte dos servidores se dará por forma frequente a **contratação por 60 (sessenta) meses** é justificada.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Permitir a visualização *online* e em formato digital de todas as Normas Técnicas Brasileiras (NBRs) e Normas ISO Brasileiras (NBR ISO) e normas ISO, para uso próprio e exclusivo do corpo técnico e administrativo do DER/DF.

3.2. Disponibilizar a atualização automática de todas as normas técnicas revisadas e/ou substituídas, bem como as novas disponibilizadas da coleção, assim como suporte técnico e manutenção, durante a vigência do contrato.

3.3. Permitir o acesso via dispositivos móveis (*smartphones* e *tablets*).

3.4. Permitir o acesso múltiplo das normas em qualquer um dos setores ou unidades do DER/DF.

3.5. Permitir a geração de relatórios de acesso pelo DER/DF.

3.6. Possibilitar ao menos 02 (dois) perfis diferenciados de acesso aos usuários.

3.7. Disponibilizar virtualmente tutoriais ou vídeos informativos que facilitem o acesso ao sistema.

4. DO CRITÉRIO DE RECEBIMENTO

4.1. O recebimento dos serviços será condicionado à conferência, avaliações quantitativas/qualitativas e aceitação final, obrigando-se a CONTRATADA a reparar e corrigir eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura identificados, na forma prevista neste Termo de Referência e na Lei nº 8.666/1993.

4.2. Fica condicionado o recebimento dos serviços a ministração de dois cursos presenciais a serem realizados na Sede do DER/DF com os servidores do Departamento. Um curso será voltado para os usuários gerais, de modo ensinar e orientar o pleno uso da plataforma de acesso às normas e o outro será destinado aos executores/fiscais do contrato em conjunto com os servidores da Coordenação da Tecnologia da Informação (CTINF) para adequar a implantação do sistema as diretrizes da rede de informática do DER/DF.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a empresa deverá apresentar no mínimo, **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa realizado ou estar realizando o fornecimento dos bens/serviços, compatível em características com o objeto deste Termo de Referência.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar os serviços conforme disposto no Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

6.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6.3. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta.

6.4. Relatar ao DER/DF toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

6.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

6.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previstas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.9. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 65, §1º da Lei nº 8.666/1993.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seu fornecimento de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e/ou termos de sua proposta.

7.3. Observar a CONTRATADA, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.5. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos materiais, fixando prazo para a sua correção.

7.6. Efetuar os pagamentos devidos nas condições e preços pactuados, bem como dentro dos prazos contratados.

- 7.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA.
- 7.8. Glosar nas faturas a serem pagas as importâncias estimadas relativas aos danos causados por sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato.
- 7.9. Aplicar as penalidades previstas na lei 8.666/1993 e neste Termo de Referência, na hipótese da CONTRATADA não cumprir, parcial ou totalmente, o previsto nas especificações da proposta apresentada.
- 7.10. Responder pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.
- 7.11. Encaminhar todas as comunicações formalmente por meio do endereço eletrônico (e-mail) informado pela CONTRATADA.
- 7.12. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais servidores do DER/DF, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e dos Decretos nºs. 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e 32.753, de 04 de fevereiro de 2011.
- 8.2. A fiscalização da contratação será exercida por um executor (e suplente) ou por uma comissão executora formalmente designada pelo DER/DF, no que couber, a(o) qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 8.3. O executor ou os membros da comissão gestora do contrato deverá(ão) ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 8.4. O executor ou a comissão gestora do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, adotando assim as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 8.5. O executor ou a comissão gestora do contrato, ao verificar durante a execução contratual a necessidade de redimensionamento da produtividade inicialmente pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do ar go 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 8.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos ar gos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 8.7. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 8.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9. DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

- 9.1. **O valor estimado para contratação é de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**, conforme propostas técnicas obtidas no mercado.

10. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 10.1. Para a prestação dos serviços será formalizado um Contrato administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência e da proposta de preços da contratada.
- 10.2. **A vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses.**

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a CONTRATADA protocolizará junto ao CONTRATANTE Nota Fiscal que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA, desde que cumprido os critérios previstos no item 4.
- 11.2. Nos termos do Protocolo ICMS 42, de 03/07/2009, os contribuintes enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE – descritos no Anexo Único do referido Protocolo, deverão utilizar a Nota Fiscal eletrônica (NF-e) prevista no Ajuste SINIEF 07/05, de 30/09/2005, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, salvo nas hipóteses previstas naquele Protocolo.
- 11.3. Nos termos do art. 3º, §4º da Portaria nº 403/09 da Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), com redação dada pela Portaria SEF/DF nº 259/13, a obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e em substituição à Nota Fiscal modelo 3 aplica-se, também, às prestações de serviços sujeitos ao ISS para a Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para fatos geradores ocorridos a partir de 1º de abril de 2014.
- 11.4. Microempreendedor Individual (MEI) está dispensado da emissão da NF-e.
- 11.5. Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a regularidade da empresa perante a Secretaria de Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), a Fazenda Nacional, a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/CEF) e a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT). Nesse sentido, é necessária a apresentação das Certidões Negativas de Débitos, emitidas pelos respectivos órgãos, em plena validade, caso as apresentadas na habilitação estejam vencidas.
- 11.6. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.
- 11.7. Caso o CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado no item 5.8.1, pagará à CONTRATADA atualização financeira de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.
- 11.8. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retido na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 11.9. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso os bens sejam rejeitados pela fiscalização do contrato, devendo esses serem refeitos e/ou substituídos pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização, quando for o caso.

11.10. Nos termos da Lei Distrital nº 5.319/14, o contribuinte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ainda que imune ou isento, cuja sede ou matriz econômica seja estabelecida em outra unidade da federação, sem filial no Distrito Federal, mas que, por força de contrato, convênio ou termo, vise à prestação de serviços no Distrito Federal, em caráter permanente ou temporário, fica obrigado a inscrever-se no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF.

12. DO REAJUSTE

12.1. O valor do objeto desta licitação é fixo e irrevogável.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Não será exigida a garantia contratual prevista no art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

14. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

14.1. Para informar o descumprimento de alguma norma pela CONTRATADA será utilizado o envio de ofícios escritos, para ciência e providências.

14.2. O uso de mensagens eletrônicas (*e-mail*) também pode ser utilizado para agilizar a comunicação entre as partes.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do DER/DF.

15.2. A Superintendência Financeira (SUAFIN) do DER/DF indicará o Programa de Trabalho, a fonte, a natureza de despesa, o código de subatividade e outras informações atinentes à classificação orçamentária do serviço.

16. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

16.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou a nota de empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Distrito Federal pelo prazo de até 05 (cinco anos), sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.2. O CONTRATANTE poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei nº 8.666/93, aplicada ao pregão subsidiariamente.

16.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal poderão ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com a multa administrativa.

16.4. Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos no Termo de Referência, poderá ser aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,20% por dia de atraso sobre o custo do fornecimento, não ultrapassando o limite de 10% (dez por cento) sobre este valor.

16.5. As multas previstas neste item serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia útil imediatamente subsequente ao do vencimento.

16.6. Pela inexecução parcial ou total do ajuste, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA multa de 10% (dez por cento) ou 15% (quinze por cento), respectivamente, sobre o valor da contratação.

16.7. No caso de aplicação de multa, será observado o limite mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quando for necessária, além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades prevista neste Capítulo.

16.8. As multas tratadas neste item serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela CONTRATADA mediante depósito em conta corrente do CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

17. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

17.1.1. Será adotado o critério de MENOR PREÇO para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Instrumento.

17.1.2. Os objetos a serem adquiridos, enquadram-se na categoria de bem comum, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 5.450/2005, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontrada no mercado, podendo, portanto, ser adquirido por meio de Pregão Eletrônico.

17.1.3. No preço cotado deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta contratação, inclusive os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do fornecedor, como também fretes de transportes de qualquer natureza para entrega dos produtos ao DER/DF, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, alugueis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor.

17.2. DA ADEQUABILIDADE DO OBJETO OFERTADO

17.2.1. A CONTRATADA será convocada a apresentar *folders*, catálogos ou fotos dos produtos oferecidos ou, ainda, indicar o *site* do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado.

17.2.2. A comprovação das características do objeto ofertado será feita com base em:

- Proposta técnica;
- Folheto(s) e/ou *folder*(es) técnico(s) do fabricante;
- Informações obtidas no *site* do fabricante na *Internet*;
- Amostra eventualmente fornecida, a critério da licitante.

17.2.3. Em caso de divergência(s), prevalecerão, em primeiro lugar, as informações obtidas com a amostra eventualmente fornecida, a critério do licitante; em segundo lugar, por informações fornecidas pelo fabricante, por carta ou *e-mail*; em terceiro lugar, aquelas obtidas no *site* do fabricante na *Internet*; finalmente, por meio de folheto(s) e/ou *folders* técnico(s) do fabricante.

17.2.4. Será rejeitado o objeto proposto que:

- Apresentar divergência em relação às especificações técnicas;
- Apresentar qualquer tipo de falha durante o teste de uso, após a entrega do produto, ou na amostra eventualmente fornecida, a critério do CONTRATANTE;
- Apresentar indícios de produto usado, recondicionado ou adaptado e;
- O produto não for para aplicação em laboratórios de análise tecnológica de amostras ou realização de ensaios laboratoriais, quando o caso assim o requer.

18. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

18.1. As disposições constantes neste Instrumento foram elaboradas com base nos seguintes normativos:

- Lei Complementar nº 123/2006.
- Lei nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002.
- Decreto Federal nº 5.450/2005.
- Lei Distrital nº 5.319/2014 e nº 4.770/2012.
- Decreto Distrital nº 23.460/2002.

ANEXO II

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO III**MODELO DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos do Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, adotado no âmbito do DF através do Decreto nº 25.966, de 23/06/2005.

Compromete-se, ainda, o encaminhamento da presente Declaração/Termo, devidamente assinado, ao DER-DF, no prazo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a documentação necessária, no endereço: Setor de Administração Municipal, Bloco "C", Ed. Sede do DER-DF, Brasília-DF.

Brasília-DF, ____ de ____ de ____.

Representante Legal

Observações: Preferencialmente preencher em papel timbrado da empresa e apresentar, caso não cadastrado no SICAF, toda a documentação necessária ao cadastramento no sistema:

- I) habilitação jurídica, quando for o caso;
- II) qualificação técnica;
- III) qualificação econômico-financeira, quando for o caso;
- IV) regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema de seguridade social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS;
- V) regularidade fiscal perante s Fazendas Estaduais e Municipais; e
- VI) ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

ANEXO IV**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa

de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

Representante Legal

ANEXO V

Declaro de que atendo aos requisitos previstos no artigo 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012.

Representante Legal

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019

ÓRGÃO/ENTIDADE
PROCESSO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO
NÚMERO DA LICITAÇÃO
L I C I T A N T E
CNPJ/CPF
INSCRIÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL
REPRESENTANTE LEGAL
CPF

A pessoa física ou jurídica acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília, _____, de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA, nos termos do Padrão nº 06/2002, Decreto nº 23.287/2002, e no Termo de Referência 9 - DER-DF/DG/SUTEC/DITEC/GETEC (SEI 66610162).

CONTRATO Nº 0_/2021-DER-DF DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF E _____, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DO SERVIÇO DE ACESSO *ON LINE* ÀS NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS (NBRs), NA FORMA ABAIXO ESPECIFICADA.

PROCESSO SE-GDF Nº 00113-00011023/2020-33

01. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. **CONTRATANTE - DER/DF:** o **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, com sede no Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco "C", Edifício Sede do DER/DF, Setores Complementares, CEP: 70620-030, Brasília/DF, representado pelo Senhor Diretor Geral, Engenheiro Civil _____, Carteira CREA nº _____, Registro Nacional nº _____, nomeado pelo Decreto de ___/___/20___, publicado no DODF nº __, de ___/___/20___, página __, e de acordo com a delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, conforme art. 31 do Decreto nº 32.598/2010.

1.2. **CONTRATADA:** a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____.___/___-___, com sede na _____, Telefone/Fax: (___) ____-____, e-mail XXXX@XXXX.com.br, neste ato representada pelo Senhor _____, portador do Documento de Identidade RG nº _____ SSP-___ e inscrito no CPF: _____.___-___, na qualidade de representante da empresa, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração.

Por intermédio do Processo Eletrônico SEI-GDF nº 00113-00011023/2020-33, os **CONTRATANTES** celebram o presente Contrato n.º 0_/20___, mediante as seguintes cláusulas:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Licitação de Pregão Eletrônico n.º ___/___-DMASE/SUAFIN/DER-DF (SEI _____), da Proposta (SEI _____), da _____ e da Lei n.º 8.666/1993 e alterações subsequentes, além de outras normas aplicáveis à espécie.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O Contrato tem por objeto a contratação de empresa fornecedora do serviço de acesso *online* às Normas Técnicas Brasileiras (NBRs) para prestação de serviços a serem executados de forma contínua consoante específica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº ___/___ (SEI _____) e a Proposta (SEI _____), que passam a integrar o presente Termo.

3.2. Constitui objeto especificamente a assinatura, por 60 (sessenta) meses, da licença de uso do sistema de computador, que permite aos servidores lotados no Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, que possuam e-mail institucional no domínio "@der.df.gov.br", visualizar, pesquisar, imprimir e controlar a coleção completa das normas técnicas Brasileiras, Mercosul e ISO traduzidas. Tal assinatura deverá garantir a manutenção da coleção contratada durante a vigência contratual, disponibilizando a atualização automática de todas as normas revisadas e/ou substituídas da coleção, bem como a disponibilização de novas normas.

3.3. Das especificações e execução do serviço:

I - Permitir a visualização *online* e em formato digital de todas as Normas Técnicas Brasileiras (NBRs) e Normas ISO Brasileiras (NBR ISO) e normas ISO, para uso próprio e exclusivo do corpo técnico e administrativo do DER/DF.

II - Disponibilizar a atualização automática de todas as normas técnicas revisadas e/ou substituídas, bem como as novas disponibilizadas da coleção, assim como suporte técnico e manutenção, durante a vigência do contrato.

III - Permitir o acesso via dispositivos móveis (*smartphones* e *tablets*).

IV - Permitir o acesso múltiplo das normas em qualquer um dos setores ou unidades do DER/DF.

V - Permitir a geração de relatórios de acesso pelo DER/DF.

VI - Possibilitar ao menos 02 (dois) perfis diferenciados de acesso aos usuários.

VII - Disponibilizar virtualmente tutoriais ou vídeos informativos que facilitem o acesso ao sistema.

3.4. Do critério de recebimento dos serviços:

I - O recebimento dos serviços será condicionado à conferência, avaliações quantitativas/qualitativas e aceitação final, obrigando-se a CONTRATADA a reparar e corrigir eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura identificados, na forma prevista no Edital e na Lei nº 8.666/1993.

II - Fica condicionado o recebimento dos serviços a ministração de dois cursos presenciais a serem realizados na Sede do DER/DF com os servidores do Departamento. Um curso será voltado para os usuários gerais, de modo ensinar e orientar o pleno uso da plataforma de acesso às normas e o outro será destinado aos executores/fiscais do contrato em conjunto com os servidores da Coordenação da Tecnologia da Informação (CTINF) para adequar a implantação do sistema as diretrizes da rede de informática do DER/DF.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O Contrato será executado de forma _____, sob o regime de _____, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º da Lei nº 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor total do Contrato é de R\$ _____ (_____), devendo a importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária - [Lei Distrital nº 6.778, de 06/01/2021](#).

5.2. O valor do objeto desta licitação é fixo e irrevogável.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária, conforme Informação Orçamentária (SEI _____):

I - Unidade: 26.205.

II - Programa de Trabalho: 26.____.____.____.

III – Natureza da Despesa: _____.

IV – Fonte de Recursos: ____.

6.2. As despesas do exercício subsequente correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionadas à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42, da Lei Complementar nº 101/2000.

6.3. O DER/DF poderá utilizar as fontes de recursos 100, 135, 183, 220, 221, 237, 248, 232, 321, 335, 437, 448, 732, dentre outras que forem autorizadas, para fins de pagamento da despesa.

6.4. O empenho inicial é de _____ (_____), conforme Nota de Empenho nº _____, emitida em ____/____/____, sob o evento nº _____, na modalidade _____.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada em até 15 (quinze) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

I - A Nota Fiscal apresentada para fins de pagamento deve ser emitida pelo mesmo CNPJ constante na proposta de preços, **à exceção de empresas que sejam matriz e filial** (Acórdão nº 3.056/2008 – TCU – Plenário);

II - As Notas Fiscais apresentadas com CNPJ divergente da proposta de preços, **à exceção de empresas matriz e filial** (item 7.1.1, in fine), serão devolvidas pela Administração, para a devida correção (emissão de Nota Fiscal com o CNPJ correto).

7.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**, CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03.

7.3. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Prova de Regularidade junto à **Fazenda Nacional** (Débitos e Tributos Federais), à **Dívida Ava da União** e junto à **Seguridade Social** (contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 – contribuições previdenciárias e as às de terceiros), fornecida por meio da Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

II - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/1990);

III - Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal, a empresa sediada, domiciliada ou com filial no Distrito Federal, deverá apresenta, também, prova de quitação com a Fazenda do Distrito Federal;

IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

7.4. Os pagamentos, pelo (Órgão requisitante do Registro de Preços), de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A – BRB (Decreto distrital nº 32.767, de 17 de fevereiro de 2011), exceto:

I - Os pagamentos às empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública Federal;

II - Os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou Contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;

III - Os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

7.5. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência do contrato será de **60 (sessenta) meses**, a contar da data de sua última assinatura, improrrogáveis, com base no inciso II, artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida garantia contratual prevista no art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

10.1. O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

10.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seu fornecimento de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos.

10.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e/ou termos de sua proposta.

10.4. Observar a CONTRATADA, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.6. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos materiais, fixando prazo para a sua correção.

10.7. Efetuar os pagamentos devidos nas condições e preços pactuados, bem como dentro dos prazos contratados.

10.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA.

10.9. Glosar nas faturas a serem pagas as importâncias estimadas relativas aos danos causados por sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato.

10.10. Aplicar as penalidades previstas na lei 8.666/1993 e no Edital, na hipótese da CONTRATADA não cumprir, parcial ou totalmente, o previsto nas especificações da proposta apresentada.

10.11. Responder pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

10.12. Encaminhar todas as comunicações formalmente por meio do endereço eletrônico (e-mail) informado pela CONTRATADA.

10.13. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

10.14. Constituem demais obrigações da Contratante, as contidas no Edital (SEI _____).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:

I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

11.2. Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

11.3. A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

11.4. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5. A Contratada se obriga a executar os serviços conforme disposto no Edital e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

11.7. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta.

11.8. Relatar ao DER/DF toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

11.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

11.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previstas no Edital ou neste contrato.

11.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.13. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 65, §1º da Lei nº 8.666/1993.

11.14. Constituem demais obrigações da Contratada, as constante do Edital (SEI _____).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, vedada a modificação do objeto.

12.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Contrato, serão aplicadas as sanções estabelecidas no Decreto 26.851/2006 e alterações posteriores.

13.2. O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL

14.1. O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração, bastando para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

16.1. Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1. O DER/DF designará o Gestor de Contrato, que desempenhará as atividades de Gestão e Fiscalização da Execução do Contrato, nos termos dos arts. 39 a 50, da [Instrução Normativa nº 5, de 26/05/2017 - SEGES/MPDG](#), aplicada ao Distrito Federal por força do [Decreto nº 38.934, de 15/03/2018](#) e dos artigos 33 e 41 do [Decreto Distrital nº 32.598, de 15/12/2010](#), que aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

18.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data. Os Contratos e seus aditamentos serão lavrados na Diretoria de Contratos e Convênios, a qual manterá arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia ao processo que lhe deu origem, nos termos do art. 60, caput, da Lei 8.666/1993.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Por estarem assim justas e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado em suas cláusulas, lavrou-se o presente Contrato em 1 (uma) via, eletronicamente, a qual, depois de lida, também, é datado e assinado eletronicamente por meio de *login* e senha, pelos representantes das partes.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF

(EMPRESA)

ENG. CIVIL FAUZI NACFUR JUNIOR
Diretor-Geral - DG

(RESPONSÁVEL PELA EMPRESA)
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **ANA HILDA DO CARMO SILVA - Matr.0094068-2**, **Diretor(a) de Materiais e Serviços**, em 30/08/2021, às 15:36, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= 68911325 código CRC= 7A12FC36.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Bloco C, Setores Complementares - Ed. Sede do DER/DF - Bairro SAM - CEP 70620-030 - DF

